

RESOLUÇÃO Nº 02, de 27 de Novembro de 2014.

**Modifica Resolução/PPGPSI nº 02,
de 05/03/2009, que determina as
regras de funcionamento das
Atividades Acadêmicas
Programadas.**

A Coordenadora do Programa de Mestrado em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições, conforme o Art. 55 do Regimento Geral da UFSJ, e considerando as deliberações do colegiado ocorridas em reuniões em 20/11/2014 e 27/11/2014, atas 10/2014 e 11/2014; respectivamente

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação para o parágrafo único do art. 4º da Resolução/PPGPSI nº 02 de 05 de março de 2009:

“Parágrafo único: No caso do aluno receber uma bolsa de estudo, ele passará a ter a obrigatoriedade de realizar esta atividade por, pelo menos, um semestre, na modalidade de estágio docência, referente ao ensino supervisionado de disciplinas da graduação.”

Art. 2º Excluir o art.5º na Resolução/PPGPSI nº 01 de 05 de março de 2009, renumerando os demais:

Art. 3º Dar nova redação para o art. 6º, inclusão de dois parágrafos e renumerar o existente da Resolução/PPGPSI nº 01 de 05 de março de 2009:

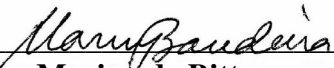
“Art. 5º. A realização das Atividades Acadêmicas Programadas deverá envolver preferencialmente 3 horas semanais, ou seja, 1 ATAP por semestre e, no máximo, 6 horas semanais, ou seja, 2 ATAPs por semestre.

§ 1º - O número total de ATAPs a ser realizado ao longo do curso não poderá ultrapassar 6 ATAPs.

§ 2º - Não será permitida a realização de ATAP durante os períodos de prorrogação.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 27 de Novembro de 2014.



Profa. Dra. Marina de Bittencourt Bandeira
Coordenadora do Programa de Mestrado em Psicologia
Universidade Federal de São João Del-Rei